

Contexto e Perspectiva da Formação de Formadores
As metodologias ativas como estratégia de formação do
magistrado

Marcos de Lima Porta (marcosporta@tjsp.jus.br)

Magistrado Estadual (TJSP)

Mestre e Doutor em Direito do Estado (PUC-SP)

Especialista em Docência do Ensino Superior (FMU-SP)

Formador, Tutor e Conteudista de Cursos da ENFAM

Professor de Fundamentos de Direito Público e Direito Administrativo (PUC-SP)

RESUMO

Este artigo tem como objetivo estudar a educação judicial e o seu papel na formação e no aperfeiçoamento do magistrado realçando a andragogia, as competências, os métodos ativos e algumas casuísticas vivenciadas pelo próprio autor. Ao final, conclui-se que a educação judicial é fundamental para a independência dos juízes e do Poder Judiciário, gerando um mais eficiente e eficaz Estado de Direito Brasileiro.

Palavras-chave: Poder Judiciário. Educação Judicial. Andragogia. Competências. Casuísticas.

INTRODUÇÃO

O Estado Brasileiro conta aproximadamente com 8,5 milhões de metros quadrados, 26 Estados e o Distrito Federal¹, com projeção de 205.028.281 habitantes². É um País soberano que possui um poder político bem consolidado e, pois, independente.

O exercício desse poder político estatal brasileiro está disciplinado pela Constituição Federal de 1988, em especial, no art. 2º, que estabeleceu a divisão funcional dos poderes.

Também foi criado o Poder Judiciário por intermédio dos artigos 92 e seguintes da Constituição Federal, com a atribuição precípua de atuar toda vez em que houver lesão ou ameaça de direito (art. 5º, inciso XXXV, da CF).

Esse ambiente, como consequência, propicia a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, com a garantia do desenvolvimento nacional, da erradicação da pobreza e da marginalização, da redução das desigualdades sociais e regionais, e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, da CF).

Para fielmente cumprir essa missão constitucional, o Poder Judiciário, no ano-base 2014, possuía 16.927 magistrados, ultrapassando a casa dos 17 mil no final deste mesmo ano³.

Enquanto instituição pública organizada, o Poder Judiciário tem perfil impessoal, racional, formal e com a missão constitucional de realizar a justiça no Brasil.

Por conta disso, deve aperfeiçoar a função pública de seus agentes, tornando-a cada vez mais profissional, autônoma e de acordo com os desejos da sociedade em geral.

Uma das vias técnicas existentes e que vai ao encontro desse ideário é a Educação Judicial.

¹ Fonte disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2009/11/territorio>>. Acesso em: 02 nov. 2015.

² Fonte disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home>>. Acesso em: 02 nov. 2015.

³ Fonte disponível em: <<http://www.cnj.jus.br>>. *Justiça em números – 2015*. Acesso em: 02 nov. 2015.

Ela tem como objeto a educação profissional dos magistrados (Educação Judicial) que, segundo Livingston Armytage, consiste em uma maneira de aprimorar a qualidade da Justiça através do desenvolvimento da competência profissional dos juízes. Para serem efetivos educacionalmente e, também, verdadeiros agentes de mudanças, os programas de educação judicial devem ser elaborados para atender às específicas características de aprendizagem dos magistrados. Essas características estão intimamente relacionadas a seu processo de seleção e vitaliciamento, seus estilos e práticas de aprendizagem comuns, à sua independência, e às razões que os levam a participar da educação continuada⁴.

Nesse sentido, ainda, há o art. 93, inciso IV da Constituição Federal, que prevê a necessidade de haver cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo-se etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

Portanto, a Educação Judicial tem o papel relevante de consolidar a excelência no Poder Judiciário brasileiro por intermédio de seus agentes.

A EDUCAÇÃO JUDICIAL, OS MAGISTRADOS E A ANDRAGOGIA

Os magistrados que atuam no Poder Judiciário brasileiro são adultos, não só em razão da idade como também porque assumem responsabilidades na sociedade em geral, como cidadãos, tanto no exercício da função pública quanto na vida particular.

Além disso, são experientes, práticos, visto que acostumados a resolver problemas, geralmente não têm tempo a perder, preocupam-se com o que realmente lhes interessa, são exigentes, cultos e estudiosos.

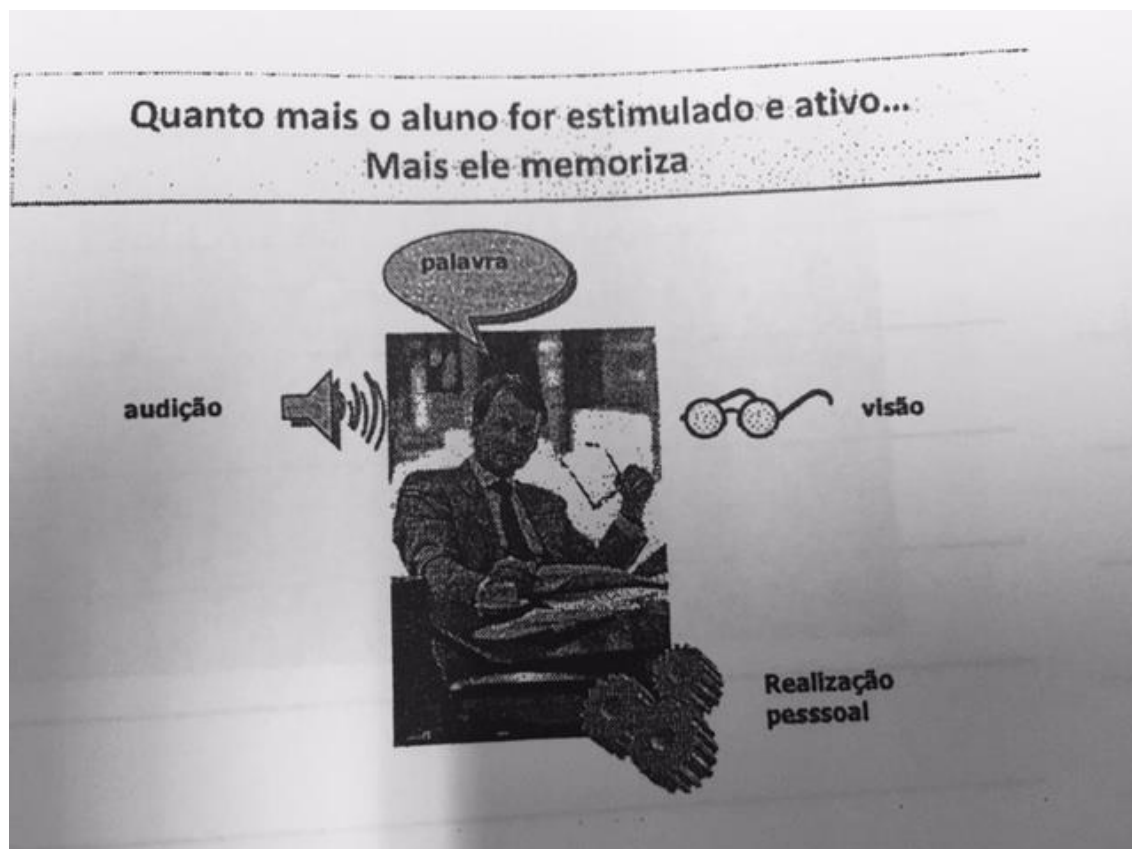
Para promover o processo de ensino e aprendizagem (ensinagem) de adultos, tem sido eficaz, na área da educação da pedagogia, a chamada *andragogia*.

Ela é definida, no pensamento de Carlos Tasso Eira DeAquino, com as seguintes características: centrada no aluno/aprendiz que é independente e

⁴ Resolução n. 11/2015 (Enfam), anexo único, item 3.

autodirecionado, além de motivado de forma intrínseca (satisfação gerada pelo aprendizado). Como se não bastasse, a aprendizagem é caracterizada por projetos inquisitivos, experimentação, estudos independentes. O ambiente da aprendizagem é mais informal e caracterizado pela equidade, respeito mútuo e cooperação. A aprendizagem deve ser baseada em experiências e as pessoas são centradas no desempenho em seus processos de aprendizagem⁵.

Nesse contexto, seus estudiosos concluíam que a maneira mais eficaz de um adulto reter aprendizagem ocorre quando ele diz na medida em que faz. Assim, uma pessoa guarda: 10% do que lê; 20% do que ouve; 30% do que vê; 50% do que vê e ouve; 70% do que discute com os outros; e 90% do que diz na medida em que faz⁶.



Como consequência disso, no caso dos magistrados – que têm perfil, função pública e ambiente próprio de atuação –, a ensinagem de habilidades é insuficiente para se atingir os objetivos da educação judicial; as ações

⁵ DEAQUINO, Carlos Tasso Eira. *Como aprender: Andragogia e as habilidades de aprendizagem*. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007, p. 12.

⁶ BELLAN, Zezina Soares. *Andragogia em ação*. Como ensinar adultos sem se tornar maçante. Santa Barbara D'Oeste: SOCEP Editora, 2005, p. 33.

educacionais, pois, devem estar voltadas para que o magistrado adquira competências, cuja definição pode ser a seguinte:

[...], em um sentido de práxis, é a capacidade de agir, em contextos cada vez mais complexos, em situações previstas e não previstas, com rapidez e eficiência, articulando conhecimentos tácitos e científicos, experiências sociais e de trabalho, comportamentos e valores desenvolvidos ao longo das trajetórias de vida⁷.

Para que sejam apreendidos esses elementos, que trazem a ideia de ação-reflexão-ação, é fundamental que se observem as três dimensões da competência: i) o saber (trata do conhecimento aprofundado dos procedimentos ou das estratégias)⁸; ii) o saber ser (está ligado à atitude do agente que é formada pelo comportamento, a cultura e a identidade, bem como a ideia de vontade, ou seja, do engajamento e da motivação)⁹; e iii) o saber fazer (a prática, que tem relação com a capacidade de agir de maneira concreta, segundo procedimento ou objetivos predefinidos)¹⁰.

Assim: informação, ação, interação e visão da totalidade constituem motores da competência¹¹.

Portanto, a formação e o aperfeiçoamento dos magistrados por competências são o meio adequado para a concretização da Educação Judicial brasileira, baseada na andragogia.

A METODOLOGIA ATIVA E ALGUMAS CASUÍSTICAS

O uso da metodologia ativa tem se revelado eficaz nesse ambiente de ensinagem, em detrimento das metodologias interrogativas e afirmativas.

Algumas experiências profissionais vivenciadas como aluno aprendiz, como formador de formadores e, também, como formador de aprendiz dão razão a essa realidade. A seguir, então, algumas casuísticas.

⁷ ENFAM. Apostila do Curso Fundamentos Teórico-práticos do Planejamento de Ensino (novembro de 2014), p. 20.

⁸ Idem.

⁹ Idem.

¹⁰ Ibidem, p. 22.

Logo após o ingresso na carreira da magistratura estadual de São Paulo, em 1992, era obrigatório cursar o Curso de Iniciação Funcional (atualmente chama-se Curso de Formação Inicial). Este curso tinha duração de pouco mais de um mês, e o método que se empregava, em larga escala, era o afirmativo, qual seja, aulas expositivas, ministradas por especialistas no assunto, que expunham as diversas correntes jurisprudenciais para os novos magistrados. Poucas perguntas eram permitidas e ficavam para o final da própria aula. O expositor era o centro da aprendizagem. O aluno ficava em uma posição passiva; assistia às aulas. Assim era praticamente o dia todo. Algumas aulas ministradas logo após o almoço eram as piores. A “sala de aula” se transformava em “cela de aula”. Os alunos recém-ingressos na carreira estavam afiados com as correntes jurisprudenciais. Queriam, na verdade, saber como fazer uma audiência, como fazer uma sentença um despacho, assuntos que não estavam nos livros.

O curso de vitaliciamento de 1994 aconteceu em uma visita a um estabelecimento penal ministrado pelo sistema APAC em São José dos Campos. Em meados de 2000, a Escola Paulista da Magistratura instituiu a figura do formador do formando. Todo juiz recém-ingresso na magistratura era acompanhado por um juiz formador até o seu vitaliciamento. Até bem pouco tempo, não se tem notícia de que fora ministrado curso para os formadores; estes eram responsáveis pelo preenchimento de planilhas que, na prática, para alguns se revelou como um grande tormento.

Posteriormente, por necessidade da Escola Paulista da Magistratura, foi organizado em 2013 um curso de formação de formadores. Este subscritor participou como expositor deste curso que, mais uma vez, fundamentou-se na metodologia afirmativa. O centro da aprendizagem era o expositor e as questões se resumiam às posturas éticas e de deontologia da magistratura. Esta metodologia privilegiou a transmissão do conhecimento, o aluno assistiu a aula, não faz aula; portanto, deixou-se de ter a construção coletiva de um conhecimento.

Ao final deste curso, a conclusão a que se chegou foi: pouca retenção de conhecimento e um curso que apenas “cumpru tabela”, sem maiores efeitos.

Nos cursos ministrados segundo as metodologias ativas, os resultados têm sido bem diferentes dos expostos acima. Foram resultados bem mais positivos e com forte aderência e sucesso.

Primeiramente as metodologias ativas são uma opção política e ideológica da Escola promotora do curso (a Enfam em suas diretrizes adota a metodologia ativa). Elas consistem no conjunto: i) método (simulação de situações com o objetivo de elaborar uma solução refletida, analisada e sintetizada em um resultado); ii) técnicas de ensinagem; e iii) estratégias (exemplo: sala de aula que adota o método ativo, como técnica em grupo e segundo determinado modo). O objetivo é operacionalizado com o desenvolvimento do método¹².

A Enfam tem se preocupado com a formação dos formadores e dos magistrados aprendizes. Primeiro, construiu de forma coletiva um projeto das diretrizes nacionais dos formadores de formador. Optou-se pela metodologia ativa.

Dentro deste percurso, ainda, tem ministrado e formado muitos magistrados brasileiros, praticamente de todo o Brasil, da justiça federal e da justiça estadual.

Para estudo, destacam-se aqui os cursos de formação de formadores realizados na Bahia (setembro de 2015) e no Rio Grande do Sul (junho de 2015). De início, o que se vê é que a aceitação e a aderência dos participantes foram praticamente integrais. As avaliações reativas foram também muito elevadas. Pode-se dizer que esses cursos atenderam aos seus objetivos.

Para o planejamento desses cursos, a Enfam procura fazer primeiro uma pesquisa diagnóstica. Pede aos participantes do curso que respondam a duas questões: i) “Quais são as suas expectativas em relação ao curso, o que considera importante para o seu saber-fazer em relação aos temas que serão abordados?” e ii) “Identifica alguma dificuldade específica que possa ter no desenvolvimento das suas atividades como Juiz que poderia ser contemplada durante o curso? Em caso afirmativo, informe”¹³.

¹² Aula ministrada pelo Prof. Erisevelton Silva Lima. Tema: Metodologias ativas e avaliação da aprendizagem. Curso de Formação de Formadores – Teoria e Prática do Planejamento de Ensino, em 17/09/2015, Bahia.

¹³ Formulário produzido pela Enfam – 2015.

Esse proceder é muito importante para já se saber qual é o público e o que pensa esse público, além de permitir que ele participe do planejamento do curso, afinal, o curso será para ele. Desta forma, fica mais fácil também o curso ser mais bem aceito. Não se pode esquecer que as regiões são distintas, os costumes são diversos.

Uma vez confeccionado o planejamento, passa-se à fase de execução. A proposta metodológica do curso na Bahia, por exemplo, ficou assim convencionalizada:

A proposta metodológica terá como foco métodos que primem pela participação dos participantes, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitam a reflexão sobre a prática do formador. Isso deverá ocorrer com estratégias que englobem problematização da realidade na qual o aluno está situado, uso integrado de métodos expositivos, interrogativos e ativos, com os quais o educando deixa de ser visto como um sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional.

Assim, a metodologia deverá focar em estratégias que primem pela participação dos cursistas, com momentos de interação e atividades colaborativas permitindo a reflexão sobre a prática do formador. Isso deverá englobar a problematização da realidade na qual o aluno está situado, tendo como referencial metodológico o ensino/aprendizado participativo, no qual o educando deixa de ser visto como um sujeito passivo e passa a atuar ativamente, com autonomia e protagonismo no próprio processo de desenvolvimento educacional.

Tal prática é inspirada em Paulo Freire e em outros educadores, nacionais e internacionais, que defendem uma perspectiva de educação crítica e problematizadora. Nessa lógica metodológica, a ideia é que o curso seja desenvolvido com a adoção de estratégias de ensino oral e visual, além de recursos audiovisuais que possibilitem a integração e colaboração entre os participantes no sentido da ação-reflexão-ação.

Para isso, o professor, na função de facilitador, deverá desenvolver atividades que prezem a relação teórico-prática no ato de planejar, inserindo exemplos que situem o aluno no contexto das instituições de formação profissional de magistrados. Tal procedimento é relevante para que os sujeitos educacionais possam, de forma autônoma, produzir novas sínteses e, assim, novos conhecimentos.

De maneira específica, a proposta metodológica, ao integrar a fase de sensibilização com práticas de ensino, proporciona aprendizagens centradas em metodologias ativas (conforme a programação) e contribui para a elaboração, pelos participantes, de um plano de aula que reflita as concepções metodológicas abordadas durante o curso permitindo a aplicação de diferentes técnicas de ensino participativo, como método do estudo de caso, simulações, dentre outras estratégias.

Com base nesta proposta metodológica serão elaborados planos de aula enviados pelos formadores para a sessão de Planejamento da Enfam no máximo até dois dias antes do início do curso¹⁴.

Esses planos de aulas são importantes porque neles constam os objetivos gerais, os objetivos específicos, o detalhamento da metodologia ativa a ser empregada. Aqui o formador vai dizer qual é a técnica que será por ele utilizada. E ele escolhe esta técnica levando em conta a pesquisa diagnóstica anteriormente produzida.

No caso do curso de formação de formadores do Rio Grande do Sul, desde a apresentação, o aluno foi convidado a participar do curso. Cada aluno deveria escrever o nome de um livro, de uma música, de filme e um *hobby* que gostasse, sem identificação. Os papéis foram juntados, embaralhados e distribuídos aos alunos que tinham a incumbência de achar o autor do seu papel. Este proceder fazia com que todos fossem se conhecendo e já se integrando no grupo de maneira informal e horizontal.

A utilização das ferramentas tais como Phillips 66, Díade, estudo de caso, grupos do cochicho, times de observação, simulações, GVGO e *cyber* café tem se revelado muito útil e eficaz nos cursos. Além de integrar todos os participantes, estas constroem conhecimentos e o tempo passa de uma forma mais leve, alegre e enriquecedora.

No curso de formação do Rio Grande do Sul, merece destaque, ainda, a utilização do Arco de Maquerez, uma metodologia da problematização que parte da realidade e, na sequência, o aluno observa a realidade, retira os pontos

¹⁴ Planejamento do Curso de Formação de Formadores – Bahia. Elaborado pela Equipe Enfam. 2015.

relevantes, teoriza, formula hipóteses de solução e aplica estas hipóteses à realidade, transformando-a¹⁵.

O uso das metodologias ativas, portanto, permite concluir que os alunos são convidados a fazer o curso e não a apenas assistirem ao curso; os alunos atuam em uma sala de aula e não em uma “cela de aula”; os professores querem ensinar e o curso é motivo de alegria; e, finalmente, a relação que se estabelece é de A com B e não de A sobre B ou de A para B¹⁶.

CONCLUSÃO

A educação judicial propicia a reflexão, o amadurecimento profissional e, acima de tudo, a independência do magistrado. Ela é uma das vias para se ter no futuro um Poder Judiciário melhor.

A Enfam, sobre esse assunto, tem desempenhado muito bem seu papel ao estabelecer as diretrizes dos cursos de formação de formadores e fomentar a realização de cursos sobre este tema em todo o Brasil. Adotar a metodologia ativa, estudar a andragogia, ouvir e promover a integração dos magistrados, sem deixar de lado a ética, o humanismo e a dogmática jurídica, com certeza tem gerado magistrados mais preparados e comprometidos com a sua profissão. Isso é postura republicana e condizente com o mundo atual.

Esse proceder, portanto, em um nível mais abstrato, torna cada vez mais efetivo e eficaz o tão querido e festejado Estado Democrático e Social de Direito brasileiro.

REFERÊNCIAS

BELLAN, Zezina Soares. *Anragogia em ação. Como ensinar adultos sem se tornar maçante*. Santa Barbara D'Oeste: SOCEP Editora, 2005.

BERBEL, Neusi Aparecida Navas. *A Metodologia da Problematização com o Arco de Maguerez. Uma reflexão teórico-epistemológica*. Londrina: Eduel. 2012.

¹⁵ BERBEL, Neusi Aparecida Navas. *A Metodologia da Problematização com o Arco de Maguerez: uma reflexão teórico-epistemológica*. Londrina: Eduel. 2012.

¹⁶ CUNHA, Eugênio. *Formação Docente para uma escola contemporânea: novas maneiras de aprender e de ensinar*. In: *Revista Língua Portuguesa*, n. 55, Editora Escola, p. 20.

CUNHA, Eugênio. Artigo: *Formação Docente para uma escola contemporânea: novas maneiras de aprender e de ensinar*. Revista Língua Portuguesa, n. 55, Editora Escola.

DEAQUINO, Carlos Tasso Eira. *Como Aprender. Anragogia e as habilidades de aprendizagem*. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

LIMA, Erisevelton Silva. Aula sobre o tema: *Metodologias ativas e avaliação da aprendizagem*. Bahia, 17.09.2015. Curso de Formação de Formadores – Teoria e Prática do Planejamento de Ensino.

MACHADO, Liliane; Cordeiro, Kátia Augusta C.; Veiga, Maria Raimunda Mendes; Souza, Maria Emília Gonzaga; Oliveira, Marizete da Silva; e Garani, Solange Rauchbach. Apostila do Curso: *Fundamentos Teórico-práticos do Planejamento de Ensino* – Enfam: novembro de 2014.

Sítios

<http://www.brasil.gov.br/governo/2009/11/territorio>. Acesso em: 02 nov. 2015.

Acesso em: 02 nov. 2015.

<http://www.ibge.gov.br/home>. Acesso em: 02 nov. 2015.

<http://www.cnj.jus.br> (Justiça em números – 2015). Acesso em: 02 nov. 2015.

Documentos Enfam

Resolução n. 11/2015 (Enfam), anexo único, item 3.

Formulário produzido pela Enfam – 2015.

Planejamento do Curso de Formação de Formadores – Bahia. Elaborado pela Equipe Enfam. 2015.